

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 1 / 14
TERMO DE REFERÊNCIA		

1. Condições Gerais da Contratação

Definição do objeto (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e montagem de palco, tendas e estruturas durante a realização de eventos diversos, promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer ao decorrer do ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Especificação do objeto conforme quadro a seguir:

ITEM	ID.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	24376	Palco medindo 20,0m X 14,0m, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	10 (dez)
2	24376	Palco medindo 12,0m X 10,0m, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	10 (dez)
3	24376	Palco medindo 10,0m X 8,0m, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	30 (trinta)
4	24376	Palco medindo 7,0m X 6,0m, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	25 (vinte e cinco)
5	2224	Arquibancada, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	250 (duzentos e cinquenta) Mts - linear
6	13099	Camarim medindo 4,0m X 4,0m, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	40 (quarenta)
7	21164	Tenda medindo 10m X 10m, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	50 (cinquenta)
8	21164	Tenda medindo 8m X 8m, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	50 (cinquenta)
9	21164	Tenda medindo 6m X 6m, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	30 (trinta)
10	21164	Tenda medindo 5m X 5m, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	40 (quarenta)
11	21164	Tenda medindo 3m X 3m, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	100 (cem)
12	21164	Tenda palco medindo 6m x 6m, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	90 (noventa)
13	13099	Stand p/ exposição medindo 4m X 4m, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	45 (quarenta e cinco)
14	21164	Tenda galpão/pavilhão medindo 10m X 20m, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	10 (dez)
15	21164	Tenda galpão/pavilhão medindo 10m X 15m, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	10 (dez)
16	2224	Treliça metálica Q30, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	1150 (mil, cento e cinquenta) Mts - linear



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 2 / 14
TERMO DE REFERÊNCIA		

17	2224	Grade de proteção/isolamento, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	620 (seiscentos e vinte)
18	2224	Fechamento de tapume galvanizado, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	270 (duzentos e setenta)
19	624334	Mesa monobloco, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	350 (trezentas e cinquenta)
20	240485	Cadeira monobloco, conforme descrição em anexo;	unid. x dia	1050 (mil e cinquenta)

- 1.3. Havendo eventual divergência entre o ID do Catálogo de Serviços (CATMAT) e a especificação dos itens neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 1.4. Os bens ou serviços, conforme o caso, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns.

Vigência do Credenciamento:

- 1.5. O credenciamento deverá vigorar por 01 (um) ano, possibilitando a habilitação de empresas interessadas durante todo o período de vigência.

Vigência e prorrogação contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

- 1.6. Os contratos por inexigibilidade de licitação gerados a partir do credenciamento serão por escopo, ou seja, por cada evento específico requisitado, dentre o calendário oficial, tendo a sua vigência definida pelo período do evento contratado ou outro definido na requisição específica.
- 1.7. Para cada evento e seu respectivo contrato poderá haver prorrogação, desde que definida pela eventual prorrogação do evento em si, para fins de atender plenamente à demanda.

Previsão de reajuste de preços (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

- 1.8. O contrato poderá ser reajustado, nos moldes do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/21, com as seguintes condições:
- 1.8.1. Deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data base do contrato para a concessão de reajuste contratual.
- 1.8.2. A data base vinculada ao contrato será considerada a data do orçamento estimado do certame licitatório.
- 1.8.3. Fica estabelecido que o reajuste será baseado no índice oficial do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que o substitua, observando-se sempre o período mínimo de 12 meses da proposta estimada oficial.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. A presente licitação tem fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4244/2023.
- 2.2. Em especial, este procedimento se fundamenta no artigo 79, III da Lei 14.133/2021



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 3 / 14
TERMO DE REFERÊNCIA		

2.3. A fundamentação técnica da contratação está pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares respectivos, constantes dos autos processuais, cujo resumo consiste:

2.3.1. Necessidade da contratação é que diante do notório o aumento exponencial de público, comércio itinerante e expositores, durante a realização dos Eventos que compõe o nosso Calendário de Eventos Turísticos, se faz fundamental, por parte desta Secretaria, atender as expectativas de munícipes, turistas e visitantes, quanto as apresentações artísticas, que compõe compulsoriamente os Eventos, implementando estruturas compatíveis, que irão valorizar os mesmos.

Interesse Público:

2.3.2. Nos resultados previstos se destacam o crescimento da economia local e o desenvolvimento de uma conscientização socioeconômica turística, baseados em nossos atrativos turísticos e em Eventos tradicionais em nosso município.

3. Descrição da Solução como um Todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares constantes dos autos processuais, que em resumo consiste, incluindo o ciclo de vida do objeto:

3.1.1. A solução mais vantajosa, conforme este estudo, é a realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO.

3.1.2. Desta forma, a solução deverá ser operacionalizada por meio de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, onde o edital de chamamento definirá os critérios para o credenciamento e para a seleção posterior do preço mais vantajoso.

3.1.3. Há que se observar que este procedimento será amparado pelo art. 79, inciso III, da Lei 14.133/2021, ou seja, contratação de mercado fluido.

3.1.4. O entendimento parte da premissa de que a sazonalidade dos eventos, da quantidade de público, das peculiaridades e incertezas climáticas e de outras demandas que dificultam a definição de preço dos serviços, de tal forma que a dificuldade de definição do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

3.1.5. Desta forma, o procedimento deverá prosseguir para a confecção de edital de chamamento público, onde os critérios de credenciamento deverão constar, definindo, dentre outros, as bases para o credenciamento e a forma de seleção do preço mais vantajoso. Ou seja, após o procedimento de credenciamento e, por ocasião do evento, a Secretaria requisitante emitirá requisição contendo todas as informações daquela específica contratação, dando prazo definido para que as empresas credenciadas apresentem o valor para os serviços, restritos ao valor máximo definido para cada item. Após o prazo de apresentação das propostas, a que for mais vantajosa para a Administração, aquela de menor valor, será a selecionada e, após, prosseguirá diretamente para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 4 / 14
TERMO DE REFERÊNCIA		

3.1.6. O procedimento de seleção da empresa com a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre aquelas credenciadas para o item, deverá seguir o seguinte procedimento:

3.1.7. Dentre aquelas empresas credenciadas, por momento do evento específico, a secretaria requisitante deverá emitir Requisição de Serviço solicitando os preços para cada item que requisitar, dando prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que as empresas apresentem suas propostas de preços, limitando-se ao valor máximo estimado no procedimento de credenciamento.

3.1.7.1. Após o prazo definido no item anterior, com as propostas apresentadas pelas empresas, será selecionada a proposta que apresentar o menor preço no dia da cotação.

3.1.7.2. Em seguida, o procedimento dará tramitação para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, IV da Lei 14133/2021.

4. Requisitos da contratação:

Gerais:

4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Regularidade fiscal e trabalhista:

4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Da Entrega

4.6. Os serviços de locação e montagem de palco, tendas e estruturas serão prestados durante os eventos promovidos por esta Secretaria, ou pela Prefeitura Municipal, e cada serviço terá início previsto para às 10:00h da data de início do Evento e término estimado às 8:00h do dia posterior ao término do mesmo, ou em outro horário designado na Ordem de Serviço a ser expedida pelo setor responsável;

4.6.1. A desmontagem e retirada dos itens será realizada no prazo de até 72h após o final do evento, podendo ser iniciado somente a partir das 8:00h do dia posterior ao final do evento;



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 5 / 14
TERMO DE REFERÊNCIA		

4.6.2. A montagem, desmontagem e retirada da estrutura de cobertura será de responsabilidade da empresa contratada bem como o transporte da estrutura até os locais dos eventos;

4.6.3. As despesas de transporte, hospedagem, alimentação, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços a serem realizados, serão arcadas pela contratada, ficando isenta a contratante de quaisquer ônus

Dos serviços, quanto à qualidade esperada

4.7. A Contratada deverá oferecer produtos de primeira qualidade para fins de locação, não sendo admitidos materiais danificados e/ou obsoletos;

4.7.1. Os itens deverão estar limpos e em bom estado de conservação no momento da prestação dos serviços, podendo o contratante solicitar, a qualquer momento, a troca e/ou substituição por itens em melhor estado de conservação, caso seja identificado o não cumprimento destas circunstâncias;

Visita técnica

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.9. O horário de visita deverá ser previamente agendado presencialmente no endereço: Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, Praça Cel. Brás - rua Barão de Madalena, s/nº - prédio, Centro, ou pelos telefones (22) 2561-1247 e 261-1237.

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Garantia do Objeto

4.12. Deverá ser fornecida garantia nos moldes da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.13. Quanto à cobertura de assistência técnica, deverá contemplar a prestação de serviços onde a máquinas/equipamentos se encontrar, independentemente do local em que o equipamento foi entregue, inclusive nas revisões periódicas e outros procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, se for o caso.

4.14. O prazo de garantia do bem contará a partir da data em que ocorrer a aceitação plena e o recebimento definitivo.



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 6 / 14
TERMO DE REFERÊNCIA		

Do ramo de atividade do fornecedor

4.15. Considera-se a(s) seguinte(s) subclasse(s) da Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE como ramo(s) de atividade(s) habilitado(s) ao fornecimento do(s) objeto(s) pretendido(s) conforme tabela abaixo:

GRUPO	CNAE	DESCRIÇÃO
1	77.39-0/03	Aluguel de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
GRUPO	CNAE	DESCRIÇÃO
2		

5. Modelo de Execução do Objeto

Das condições para Prestação dos Serviços (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

5.1. Os serviços de locação e montagem de palco, tendas e estruturas serão prestados durante os eventos promovidos por esta Secretaria, ou pela Prefeitura Municipal, de Santa Maria Madalena e cada serviço terá início previsto para às 10:00h da data de início do Evento e término estimado às 8:00h do dia posterior ao término do mesmo, ou em outro horário designado na Ordem de Serviço a ser expedida pelo setor responsável;

5.1.1. A desmontagem e retirada dos itens será realizada no prazo de até 72h após o final do evento, podendo ser iniciado somente a partir das 8:00h do dia posterior ao final do evento;

5.1.2. A montagem, desmontagem e retirada da estrutura de cobertura será de responsabilidade da empresa contratada bem como o transporte da estrutura até os locais dos eventos;

5.2. A Contratada deverá oferecer produtos de primeira qualidade para fins de locação, não sendo admitidos materiais danificados e/ou obsoletos;

5.2.1. Os itens deverão estar limpos e em bom estado de conservação no momento da prestação dos serviços, podendo o contratante solicitar, a qualquer momento, a troca e/ou substituição por itens em melhor estado de conservação, caso seja identificado o não cumprimento destas circunstâncias;

5.3. As tendas não poderão expor o logotipo da contratada ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da Contratante;

5.4. A entrega dos serviços incluindo montagem e desmontagem das estruturas, deverão ser prestados dentro dos limites do município de Santa Maria Madalena, inclusive áreas rurais, visando o atendimento ao evento realizado conforme demandado pela Secretaria de Turismo;

5.5. Para as Tendas Simples, Treliça Metálica, Arquibancada, Cadeira e Mesa, o prazo de locação de cada item será considerado por evento, independente da duração do evento.



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 7 / 14
TERMO DE REFERÊNCIA		

5.6. Para a Tenda Palco, Stand e Tenda Galpão/Pavilhão (itens 12, 13, 14 e 15 respectivamente) a unidade de quantificação será considerada por diária de locação (unidades locadas x dias de evento).

5.7. Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Turismo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do evento, exceto para as Tenda Galpão/Pavilhão que serão solicitadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

5.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.9. As despesas de transporte, hospedagem, alimentação, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços a serem realizados, serão arcadas pela contratada, ficando isenta a contratante de quaisquer ônus;

Das condições técnicas

5.10. Para todos os serviços, a estabilidade estrutural deverá ser comprovada mediante apresentação de ART/RRT de laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado.

5.11. Será responsabilidade da CONTRATADA, efetuar todas as ligações elétricas de acordo com a norma ABNT NBR 5410 (Instalações Elétrica em Baixa Tensão) até o ponto de energia indicado no local dos Eventos, estando, no momento da entrega das tendas, os sistemas de iluminação e fornecimento de energia em plena condição de uso;

5.12. Para todos os serviços, fiações e circuitos elétricos deverão estar embutidos, isolados e deverão contar com sistema de aterramento que atenda aos requisitos da NBR 5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas).

5.13. Para todos os serviços, os materiais utilizados nos acabamentos e elementos de decoração deverão restringir a propagação de fogo e o desenvolvimento de fumaça.

5.14. A execução dos serviços e os materiais empregados deverão atender às legislações e normatizações correspondentes e aplicáveis como, por exemplo: a NBR 14718/01 da ABNT (Guarda-corpo em edificações) e a NBR 5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas), a Lei nº 10.098/2000 (Lei de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida), bem como às leis trabalhistas, tributárias, ambientais, etc. vigentes no país.

Da capacidade técnico-profissional

5.15. O edital deverá exigir, sem frustrar a ampla concorrência, a comprovação de que a empresa possui experiência na prática dos serviços contratados, de forma suficiente para prestá-los com qualidade;



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 8 / 14
TERMO DE REFERÊNCIA		

5.16. Será exigido das empresas participantes do certame Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objetivo da licitação.

5.17. Comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional **profissional** Engenheiro Mecânica/Civil ou Arquiteto e Técnico de Segurança, inscrito no Conselho Regional competente, **que responderá tecnicamente pela execução. Esta comprovação poderá se dar por** meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, relações institucionais de natureza empresarial **ou** declarações de compromisso futuro;

5.18. Poderão ser exigidas certidões negativas de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial;

5.19. Para prestação dos serviços a empresa contratada deverá disponibilizar profissionais que atendam aos requisitos de formação, qualificação e experiência necessários à realização.

Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

5.20. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.21. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.21.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.21.2. Não serão exigidas garantias e/ou assistência técnica, além das prevista no CDC, uma vez que os serviços a serem contratados são inexequíveis a essa natureza técnica.

5.22. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 9 / 14
TERMO DE REFERÊNCIA		

- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Publicação do instrumento contratual ou instrumento equivalente

- 6.5. O Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil desde que o valor da contratação seja abaixo do limite estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme preconizado no art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 6.5.1. No caso da substituição do instrumento contratual a Contratada cumprirá as obrigações e todas as exigências deste termo de Referência e seus apêndices.

Início do Contrato

- 6.6. O contrato passará a vigorar a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, quando for o caso.

Obrigações do Contratante

- 6.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital ou Contrato;
- 6.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- 6.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação e seus anexos;
- 6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

- 6.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 10 / 14
TERMO DE REFERÊNCIA		

- 6.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.18. Possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. (em caso de garantia do objeto).

Controle e Fiscalização do Contrato

- 6.19. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.20. Caberá a função de gestão do contrato ao secretário/responsável pela pasta solicitante da demanda.
- 6.21. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo dos servidores Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena conforme indicados pelo secretário/responsável pela demanda no(s) respectivo(s) Documento(s) de Formalização de Demanda (DFD), seguindo as nomeações da(s) Portaria(s) anexas ao processo administrativo.
- 6.22. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.23. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Infrações e sanções administrativas (arts. 118 a 120 do Decreto Municipal 4244/2023)



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 11 / 14
TERMO DE REFERÊNCIA		

6.24. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as regras previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o seu art. 155, bem como aquelas previstas no Decreto Municipal 4244/2023, em especial os seus artigos 118 a 120.

6.25. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.25.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.25.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.25.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.25.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.25.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Critérios de Medição e Pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços a serem prestados, serão “recebidos” no dia, local e hora pré-estabelecido pela contratante, informados, com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, a contratada pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 12 / 14
TERMO DE REFERÊNCIA		

Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Liquidação

- 7.6. Para fins de liquidação, deverão ser seguidas as regras do Decreto Municipal 4244/2023.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

- 7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 10/2019.

Forma de Pagamento

- 7.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Forma e Critérios de Seleção e Regime de Execução

Forma de Seleção

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, utilizando-se o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, dentre as empresas que se apresentarem habilitadas para a prestação dos serviços, com base no Art. 79, III da Lei 14.133/2021.
- 8.2. Após o credenciamento, no momento da efetivação da contratação do serviço específico para cada evento, será efetuada a contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, nos moldes do art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 13 / 14
TERMO DE REFERÊNCIA		

Critério de Julgamento da Proposta

- 8.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço ofertado pela credenciada no dia da cotação.
- 8.4. As regras de apresentação de propostas e desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Parcelamento ou não do objeto

- 8.5. As justificativas para o parcelamento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 8.6. Em resumo, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação.

Forma de Fornecimento

- 8.7. O fornecimento do objeto será parcelado, tendo por base o Calendário Estimativo de Cunho Turístico para o exercício, atento as necessidades desta Secretaria.

Destinação dos Lotes/Itens (art. 48 da Lei nº 123, de 2006)

- 8.8. Os lotes/itens serão destinados à Ampla Concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI.

8.8.1. Justifica-se a não aplicação de cota reservada tendo em vista o tipo de serviço a ser contratado, uma vez que é necessário que a empresa vencedora coordene todas as etapas de planejamento para a perfeita execução do objeto, minimizando assim a possibilidade de falhas e/ou atrasos na execução dos serviços.

Exigências de habilitação

- 8.9. As exigências de habilitação jurídicas, fiscal e trabalhista serão discriminadas no Edital.

Qualificação Técnica

- 8.10. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 8.12. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela



 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_05 REV. 00 FL. 14 / 14
TERMO DE REFERÊNCIA		

Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.15. CNAE compatível com as atividades pertinentes aos serviços a serem contratados;

8.15.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo referência da contratação será apresentado em quadro anexo a este Termo de Referência após realização da pesquisa de preços.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025.

10.1.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

UNIDADE GESTORA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO CETIL
Secretaria de Turismo e Lazer	412	3.3.90.39.00	704	494

11. Disposições Gerais

11.1. Não há disposições gerais.

12. Anexos

12.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: (No caso de não haver anexos, informar: “Não há anexos”)

ANEXO I – Características técnicas dos objetos requisitados na prestação dos serviços;

ANEXO II – Planilha de composição de custos;

13. Responsáveis

Santa Maria Madalena/RJ, 22 de Maio de 2025.



SEBASTIÃO COLLI JÚNIOR

Matrícula - 23353

Responsável Elaboração

Praça Coronel Braz, nº 02 - Centro – Santa Maria Madalena/RJ

www.pmsmm.rj.gov.br | pgabinetedoprefeito@gmail.com

GUILHERME MARTINS PESSANHA

Matrícula - 612675-8

Secretário Municipal de Turismo e Lazer
 Gestor do Fundo Municipal de Turismo

CEL: 2561-1237 | @prefsmmadalena